

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **5.915**, extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Lote **02**, da Quadra **J1**, nesta cidade, situada no loteamento denominado "**RESIDENCIAL E COMERCIAL DAMHA I**"; com área de **380,70m²**, com frente medindo 12,00 metros em curva com raio de 260,30 metros; confrontando com a Rua 3; lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 1; lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 3 e fundos medindo 13,38 metros em curva com raio de 290,30 metros, confrontando com parte do lote 41. **PROPRIETÁRIA**: **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1310/1320, Sala 311, Zona Industrial, Brasília-DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **15.288.112/0001-67**. **REGISTRO ANTERIOR**: R-3 da Matrícula 1.109, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 17 de setembro de 2012. **Protocolo**: **1.383**. O Oficial Respondente.

=====
R-1-5.915 - Protocolo nº 63.282, datado de 27/11/2019. PENHORA. Conforme Certidão para Inscrição de Penhora, datada de 21/11/2019, assinada pelo Diretor de Secretaria Substituto Cleber Damasceno Ferreira, de acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 20ª Vara Cível de Brasília, Dr. Clodair Edenilson Borin, extraída dos Autos da Ação nº 0709130-37.2019.8.07.0001, movida por **MARCELO HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no **CPF nº 827.051.601-59**, em desfavor de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - CIDADE OCIDENTAL I - SPE LTDA, CNPJ 13.411.829/0001-29**, e **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, foi penhorado este imóvel, em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 5.914 e 5.923, para garantia do pagamento da dívida de R\$175.396,16 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), ficando a proprietária constituída depositária fiel do bem penhorado, sujeitando-se às penas da Lei. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de dezembro de 2019. Prenotação: R\$6,50. Busca: R\$10,84. Taxa Judiciária: R\$14,50. Emolumentos: R\$756,10. Fundos: R\$899,82. ISSQN: R\$46,15. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00551911212759009640065. O Oficial Registrador.

=====
R-2-5.915 - Protocolo nº 64.614, datado de 06/02/2020. PENHORA. Conforme Decisão com força de Termo de penhora de imóvel, datada de 12/09/2019, assinada eletronicamente pelo Juiz de Direito Substituto Dr. Carlos Fernando Fecchio dos Santos, da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília-DF, extraída do processo nº 0002145-44.2016.8.07.0019, proposto por 2000 COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP (CNPJ 07.418.535/0001-26), em face da proprietária acima qualificada e de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - CIDADE OCIDENTAL I - SPE LTDA, CNPJ 13.411.829/0001-29**, foi este imóvel penhorado, para garantia da importância de R\$ 265.283,67 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), em conjunto com o imóvel objeto da Matrícula 5.914, sendo designado depositário do bem o

representante legal do seu atual proprietário. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de março de 2020. Busca: R\$11,42. Emolumentos: R\$1.612,81. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552002064193209640018. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, não sendo passível de revalidação, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

A eficácia das certidões eletrônicas ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE. Acesse: <https://see.tjgo.jus.br/>
Emissão realizada por Raquel de Souza Jorge Rocha - ESCREVENTE.

MARCIO SILVA
FERNANDES:5242
4804168

Assinado de forma digital por
MARCIO SILVA
FERNANDES:52424804168
Dados: 2020.05.18 08:46:33
-03'00'

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, 14 de maio de 2020.

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental
Marcio Silva Fernandes
Oficial Registrador
Augusto Vieira Lima Júnior
Oficial Substituto
Alyrio Cardoso Neto
Daniella Lorrane Alves Pires
Raquel de Arruda Souza Fernandes
Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Nº da Matrícula: 5915
Nº Pedido de Certidão: 104936
Data do Pedido: 14/05/2020 12:53:45
Emolumentos.: 34,26 - Tx. Jud.: 15,14 - ISS: 0,68
Fundos: 13,70 - Valor Total: 63,78
Selo Eletrônico de Fiscalização
00552005114194810640063
Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br/>

